



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 03/2024

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito que autoriza o Poder Executivo a realizar acordo com a pessoa jurídica "Texgraf Indústria Gráfica Ltda".

Primeiramente, cumpre observar que o projeto trata de assunto de interesse local, nos moldes do artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal.

No mais, não há vício de iniciativa, considerando a sua apresentação pelo Chefe do Poder Executivo.

Quanto à matéria, o projeto busca tão somente dar cumprimento à transação firmada em processo judicial.

No processo judicial em questão (1002138-93.2021.8.26.0063), houve um acordo amparado na Lei nº 3462/22, em que o imóvel objeto do processo judicial seria alienado em concorrência pública, ficando pertencendo ao Município o valor do terreno e à empresa "Texgraf" o valor da construção.

Contudo, a Concorrência Pública nº 003/2023, objetivando a alienação do terreno e da construção, não atraiu interessados nos três certames realizados, frustrando a solução pretendida e prevista na autorização legislativa supra mencionada.

Diante do interesse da empresa "Texgraf" em adquirir o terreno nas mesmas condições propostas na licitação, foi realizado um novo acordo judicial para viabilizar a venda direta do mencionado imóvel à empresa mencionada, pelo mesmo preço e condição de pagamento efetuados no certame licitatório.

Desta forma, o projeto em questão está dentro da legalidade e transparência.

Assim sendo, não vislumbro quaisquer óbices ao projeto em tela.

Sem embargo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, 16 de fevereiro de 2024.


Vitor Antônio Pestana
Consultor Jurídico
OAB/SP 240.431